



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
AVENIDA GÔES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA :	002/2025	LICENÇA AMBIENTAL	VALIDADE: 24 MESES
		- LA -	PROCESSO: 2023/SADMMA/L
			CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDOR
NOME: TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM525, S/N, BUERAREMA.
CNPJ: 14.486.153/0006-00

EMPREENDEDOR
NOME: RENATO SILVA CHAGAS
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 525, S/N, BUERAREMA
CPF: 134.330.405-91

BUERAREMA-BA, 06 DE JANEIRO DE 2025	PREFEITO: Gerivaldo Souza Freitas	SECRETÁRIO: Luana Santos Lemos
-------------------------------------	--	---------------------------------------

10. Informar de influência do emprego de embalagem, impossibilitando assim a instalação de sistemas de Abate ABNT (Posto de serviços - seleção dos equipamentos para a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da operação).
11. Promover previamente o descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes de maneira adequada, dando os mesmos o devido aproveitamento nos empregados, visando orientar a adoção de medidas de preservação ambiental, resultante das atividades de operação.
12. Implantar e operar os Sistemas de Abate ABNT (Posto de serviços - seleção dos equipamentos para a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da operação).
13. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da operação.
14. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR-23.
15. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações falsas, e responsabilização civil para o poder público em favor do empregador.
16. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.
17. Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
18. De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença de autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma seja autorizada.
19. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente, quando couber para que a mesma seja autorizada nas outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma seja autorizada.
20. Apoiar projetos ambientais do município.

BUERARE...

...de seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.

Promover treinamentos nos empregados, visando orientar a adoção de medidas de preservação ambiental, resultante das atividades de operação.

Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Promover previamente o descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes de maneira adequada, dando os mesmos o devido aproveitamento nos empregados, visando orientar a adoção de medidas de preservação ambiental, resultante das atividades de operação.

Implantar e operar os Sistemas de Abate ABNT (Posto de serviços - seleção dos equipamentos para a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da operação).

A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da operação.

Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR-23.

É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações falsas, e responsabilização civil para o poder público em favor do empregador.

Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.

Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença de autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma seja autorizada.

Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente, quando couber para que a mesma seja autorizada nas outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma seja autorizada.

Apoiar projetos ambientais do município.

CONDICIONANTES – TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PROCESSO Nº 2023/SADMMA/LA/002

O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;

Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.

Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos.

Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.

Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/óleo (SAO).

Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:

- Tanques de paredes simples – cada 2 anos
- Tanques de parede dupla – cada 3 anos
- Tanque de parede dupla com monitoramento Intersticial contínua – a cada 5 anos.

Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA Nº09/93.

Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978. Prazo 30 dias.

Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.

Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmo o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.

Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis.

A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.

É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.

Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo.

Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Esta licença referisse a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.

BUERAREMA - BA, 09 de JANEIRO de 2025.